

EDITAL DE PREGÃO Nº 005/2014

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2014

TIPO: MENOR PREÇO POR HORA/AULA

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REGÊNCIA DE CORAL INFANTO-JUVENIL

O **MUNICÍPIO DE COLORADO, Estado do Rio Grande do Sul**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Avenida Boa Esperança, 692/RS, inscrita no CNPJ sob Nº 87.613.527/0001-70, representado pelo Sr. LIRIO RIVA, Prefeito Municipal, em conformidade com a Lei de Licitações e Contratos, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados, que encontra-se aberto o Processo Licitatório na Modalidade de **Pregão Presencial Nº 005/2014**, do tipo **Menor Preço Por Hora/Aula**, nos termos da Lei Federal Nº 8.666/93 com suas alterações posteriores, e que **às 10 horas do dia 07 de abril de 2014**, na Sala da Secretaria Municipal de Administração, situada no Centro Administrativo Municipal, no endereço acima mencionado, se reunirá o Pregoeiro e a Equipe de Apoio com a finalidade de receber, analisar e julgar documentos e propostas para a **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REGÊNCIA DE CORAL INFANTO-JUVENIL**, para a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo Desporto e Lazer, conforme descrito na cláusula 1ª - Do objeto deste instrumento Convocatório.

1 - OBJETO:

Contratação de Prestação de Serviços de Regência de Coral Infanto-Juvenil. As aulas serão ministradas nas dependências do Parque de Eventos, com uma previsão de 12 horas/aulas mensais, com ensaios previstos para todas as terças-feiras com disponibilidade de participação em eventos, reuniões e demais convocações da Secretaria Municipal de Educação (turno noite, finais de semana e feriados).

2 – DO PREÇO:

O preço deverá ser informado pelo interessado, em moeda corrente nacional, por preço hora/aula.

2.1 Serão desclassificados os itens com valor fora de preço de mercado (preços abusivos);

3 – DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:

As propostas serão recebidas pela Comissão de Licitações no dia, hora e local, mencionados no preâmbulo em uma via datilografada, assinada em sua última folha, pelos proponentes ou seus procuradores constituídos sem rasuras, emendas ou entrelinhas, em envelopes distintos, fechados, contendo na sua parte externa e fronteira a seguinte inscrição:

**AO MUNICÍPIO DE COLORADO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/2014
ENVELOPE N.º 01 - PROPOSTA
PROPONENTE - (Nome Completo da Empresa)**

**AO MUNICÍPIO DE COLORADO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/2014
ENVELOPE N.º 02 - DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE - (Nome Completo da Empresa)**

04 – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1 – A Licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

4.1.1 - A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade.

4.2 - A documentação referente ao credenciamento de que trata o Item 4.1 **deverá ser apresentada fora dos envelopes.**

4.3 - O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:

a.1) cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;

a.2) documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;

a.3) inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

a.4) decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os

demaís atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

a.5) registro comercial, se empresa individual.

b) se representada por procurador, deverá apresentar:

b.1) instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou

b.2) carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

Observação 1: Em ambos os casos (b.1 e b.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

Observação 2: Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

4.4 - Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório a Licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

4.5 - A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.15 à 6.18 e 7.3, deste edital, deverá apresentar, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, **declaração, firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte**, com a identificação do número do CRC do contador.

05 – DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

5.1 - No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das Licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do Pregão, o Pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes n.ºs. 01 - PROPOSTA e 02 - DOCUMENTAÇÃO.

5.2 - Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma Licitante retardatária.

5.3 - O Pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas, as quais deverão:

a) comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame;

b) apresentar, ainda, declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação.

OBSERVAÇÃO: Na mesma sessão serão recebidos os envelopes contendo propostas e documentos de habilitação, para todos os itens objeto desta licitação. Após, transcorrida a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, para cada item será declarada a empresa vencedora do item, passando para o julgamento dos itens subsequentes.

06 – DA PROPOSTA DE PREÇO

6.1 - Proposta financeira, conforme modelo anexo II deverá ser apresentada em moeda corrente nacional e sem rasuras, devendo ser apresentada com preço unitário para cada HORA/AULA, objeto desta Licitação.

6.2 - A proposta deverá indicar claramente: razão social, endereço, CNPJ e inscrição estadual, devendo estar devidamente datada e assinada pelo proprietário ou representante legal da Licitante.

6.3 - Prazo de validade da proposta não inferior a 15 (quinze) dias, contados da data de sua recepção.

6.4 - Serão desclassificadas as propostas que se apresentarem em desconformidade com este edital, bem como que forem manifestamente inexequível, presumindo-se como tal, aquelas que tiverem preços unitários visou excessivos, incompatíveis com os preços de insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

6.5 – O preço máximo que o Município irá pagar por hora/aula é de R\$ 110,00 (Cento e dez reais)

Observação: Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contração.

07 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1 – A apreciação e julgamento das propostas e documentos terá início no dia, hora e local constantes no preâmbulo deste Edital, e será realizado pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, que levará em consideração o Menor Preço Hora/Aula para a contratação de prestação do serviço, objeto desta Licitação.

7.2 – Para efeito de julgamento, esta licitação é do tipo **Menor Preço Hora/Aula**.

7.3 – Está Licitação será processada e julgada com a observância do previsto na Lei Federal Nº 10.520/02 e o Decreto Municipal Nº 017/2008, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal Nº 8.666/93 com suas alterações.

7.4 - Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subseqüentes, até a proclamação da vencedora.

7.5 - Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

7.6 – No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em segundo lugar, até a proclamação da vencedora.

7.7 – Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

7.8 – A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à Licitante, obedecida a ordem prevista nos Itens 7.6 e 7.7.

7.8.1 – Dada a palavra à licitante, esta disporá de até vinte (20) segundos para apresentar nova proposta.

7.9 – É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

7.9.1 – A diferença entre cada lance não poderá ser inferior a **R\$.10,00 (Dez reais)**.

7.9 – Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes do item 13 deste edital.

7.10 - O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da Licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

7.11 - Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço por item e o valor estimado para a contratação, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

7.12 - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo Pregoeiro, as Licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

7.13 - Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilhas, decidindo motivadamente a respeito.

7.14 - A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a Licitante que ofertar o menor preço por item, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

7.15 – Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b) contiverem opções de preços alternativos;
- c) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- d) se oponham a qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do Item 6 deste edital;
- e) apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

Observação: Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

7.16 - Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

7.17 - Encerrada a sessão de lances, para cada item, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, § 2º, da Lei Complementar 123/06, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas.

7.18.1 - Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

7.19 - Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora de cada item, objeto deste edital.
- b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou

cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 7.18.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

7.20 - Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 7.16 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

7.21 - O disposto nos itens 7.17 a 7.19, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

7.22 - Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das Licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

7.23 - A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao setor de licitações deste Município, conforme subitem 14.1 deste edital.

7.24 - Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as Licitantes presentes.

08 – DA HABILITAÇÃO

8.1 - Para fins de habilitação neste Pregão, a Licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE Nº 02, os seguintes documentos:

8.1.1 - Declaração que atende ao disposto no artigo 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal n.º 4.358/02, conforme anexo III;

8.1.2 – HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) registro comercial no caso de empresa individual;
- b) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- c) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

OBS.: Será dispensada da apresentação, no envelope de habilitação, dos documentos referidos no item 8.1.2, a empresa que já os houver apresentado no momento do credenciamento, previsto no item 4 deste edital.

8.1.3 – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio da Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade;
- b) prova de regularidade para a com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da Licitante;
- c) prova de regularidade relativa a Seguridade Social – CND/INSS;
- d) prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- e) prova de inexistência de débitos trabalhistas, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas- CNDT

OBS.: Caso a licitante não possuir empregados registrados que impossibilite a obtenção das certidões previstas nas alíneas “c” e “d” desta cláusula, deverá apresentar declaração nesse sentido informando tal fato.

8.1.4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Cópia do Certificado/Diploma de Curso Superior em Música;
- b) Declaração pós-graduação em Regência de Coral;
- c) Declaração comprovando ter um profissional para fazer o acompanhamento instrumental, nos ensaios e nas apresentações;
- d) Atestado de capacitação técnica, em nome da Licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que executou, satisfatoriamente, o contrato com objeto compatível com o ora licitado;

8.2 - A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 4.5, que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal**, previstos no item 8.1.3, deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em dois dias úteis, a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

8.2.1 - O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

8.2.2 - Ocorrendo a situação prevista no item 8.2, a sessão do pregão será suspensa, podendo o Pregoeiro fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando as Licitantes já intimadas a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.

8.2.3 - O benefício de que trata o item 8.2 não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

8.2.4 - A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 8.2, implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item 9.2, sem prejuízo das penalidades previstas no item 13.1, alínea a, deste edital.

8.3 – O envelope de Documentação que não for aberto ficará em poder do Pregoeiro pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a Licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

09 – DA ADJUDICAÇÃO

9.1 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a Licitante que ofertar o menor preço por item será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do presente certame.

9.2 - Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o Pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das Licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva Licitante declarada vencedora, ocasião em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

9.3 - Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às Licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da Licitante.

10 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1 - Tendo a Licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do Pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

10.2 - Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais Licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

10.3 - A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do Pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

10.4 O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

11 – DOS PRAZOS

11.1 - Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 02 (dois) dias corridos, convocará o adjudicatário para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas neste edital e no art. 81 da Lei 8.666/93.

11.2 - O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada e durante o transcurso do referido prazo.

11.3 – O termo inicial do contrato contará a partir de sua assinatura e o final ocorrerá em Dezembro de 2014, quanto completar 09 (nove) meses.

12 – DO PAGAMENTO

12.1 - O pagamento será efetuado junto a Tesouraria do Município ou via bancária, no prazo de até o quinto (5º) dia útil do mês subsequente ao vencimento.

12.2 – Em todos os pagamentos, a Contratada emitirá Nota Fiscal/Fatura destacando-se, em local de fácil visualização, o número dos contatos de repasses e/ou Termo de Compromisso, bem como, o número do contrato e o número do Pregão.

13 – DAS PENALIDADES

13.1 – Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do Pregão ou de contratada, as Licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas à seguintes penalidades:

a) deixar de apresentar a documentação exigida na Licitação: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos e multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação;*

b) manter comportamento inadequado durante o pregão: *afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos;*

c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 (cinco) anos e multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação;*

d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: *advertência;*

e) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: *multa diária de 0,5% (meio por cento) sobre o valor atualizado do contrato;*

f) inexecução parcial do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 03 (três) anos e multa de até 8% (oito por cento) sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;*

g) inexecução total do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 (cinco) anos e multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato;*

h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: *declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 05 (cinco) anos e multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato.*

13.2 - As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

13.3 - Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta a contratada em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

14 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 – Os interessados poderão obter informações complementares e esclarecimentos sobre a licitação na Prefeitura Municipal, Avenida Boa Esperança, 692(054.3334.1151/1285), de Segunda a Sexta-feira, das 08h 30min às 11h 30min da 13h às 17h.

14.2 – Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Pregão, encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados, no Município, no Setor de Licitações.

14.3 - Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

14.4 - Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, *e-mail* e os números de fax e telefone.

14.5 - Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião, ou por servidores do município de COLORADO. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.

14.6 - A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666-93, sobre o valor inicial contratado.

14.7 - Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

14.8 - A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666-93).

14.09 – Os recursos financeiros para as despesas decorrentes desta licitação, serão provenientes da dotação orçamentária para o ano de 2014.

14.10- Ao Prefeito Municipal fica assegurado o direito de no interesse do Município, revogar a presente Licitação, sem que caiba aos Licitantes qualquer direito de reclamação ou indenização.

14.11 – Fica eleito o Foro da Comarca de Tapera-RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer por mais privilegiado que seja.

Colorado,RS, 25 de janeiro de 2014.

LIRIO RIVA
Prefeita Municipal

ANEXO I

REGENTE DO CORAL INFANTO-JUVENIL

Que fazem entre si, de um lado, o MUNICÍPIO DE COLORADO/RS, Pessoa Jurídica de Direito Público inscrita no CNPJ sob Nº 87.613.527/0001-70, com sede à Avenida Boa Esperança, 692 na Cidade de Colorado/RS, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Sr.LIRIO RIVA, brasileiro, casado, CPF Nº 040.668.200-34, RG.6008795971-SSP/RS, residente e domiciliado na Rua José Luiz Grandó, Nº 651, nesta cidade, de ora em diante simplesmente denominado de MUNICÍPIO, e de outro lado _____, CNPJ _____, residente e domiciliada na rua _____, no _____, doravante denominado de CONTRATADA, mediante as Cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO:

Serviços de regência do Coral Infanto-Juvenil de Colorado sob a coordenação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Desporto e Lazer.

CLÁUSULA SEGUNDA- DOS SERVIÇOS:

A prestação dos serviços ora contratados serão realizados nas dependências do Parque de eventos, com ensaios previstos para todas as sextas-feiras com disponibilidade de participação em eventos, reuniões e demais convocações da Secretaria Municipal de Educação (turno noite, finais de semana e feriados), com previsão de 12 horas/aulas mensais.

Processo Licitório Pregão Presencial 005/2014

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO:

3.1 - Pela prestação dos serviços a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA a importância de R\$ _____ (_____ reais) por hora/aula, sendo que a previsão mensal será de 12 (doze) horas/aulas mensais.

3.2 – Para efeitos contábeis atribui-se ao presente contrato o valor de R\$ _____(_____), considerando o valor hora/aula a serem prestadas por mês, e a vigência contratual de 12 (doze) meses.

Parágrafo Único: O pagamento será efetuado até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao vencimento.

A CONTRATADA deverá fornecer os dados bancários para o pagamento, tais como: banco, agência, conta corrente.

CLÁUSULA QUARTA- DAS RESPONSABILIDADES:

É de inteira responsabilidade da CONTRATADA o ônus com encargos sociais e previdenciário, tributos e licenças referentes a presente contratação.

Parágrafo Único: O município fará retenção dos tributos passíveis sobre o valor do contrato.

CLÁUSULA QUINTA- DO PRAZO E RESCISÃO:

O prazo da presente contratação será de 09 meses, podendo ser renovado por iguais períodos até no máximo de 60 (sessenta) meses, nos termos do artigo 57, II, da Lei 8.666/93 com suas alterações.

Parágrafo Único: A CONTRATADA reconhece desde já que o presente Contrato poderá ser rescindido antecipadamente, conforme facultam os arts. 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações legais.

CLÁUSULA SEXTA - DO FUNDAMENTO LEGAL

A presente contratação tem por fundamento legal a Lei a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações legais.

CLÁUSULA SÉTIMA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes do Presente Contrato correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

CLÁUSULA OITAVA- DA FISCALIZAÇÃO:

O presente contrato será fiscalizado pela Sra. Eloisa Maria Manfrin Valiati.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES:

Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do contrato, conforme as infrações estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) Advertência: sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para as quais tenha ocorrido, e desde que ao caso não se apliquem as demais penalidades;

- b) Multa: no caso de negligência na prestação dos serviços, será aplicada multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato;
- c) Caso a contratada persista descumprindo as obrigações assumidas serão aplicadas nova multa, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total contratado e rescindido o contrato de pleno direito, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo as demais cominações legais e contratuais;
- d) Em caso de atraso de pagamento por parte do CONTRATANTE, pagará este ao contrato, juros de 1% (um por cento) ao mês, mais correção monetária pelo IGPM/FGV, sobre o valor em atraso;
- e) Outras penalidades: em função da natureza da infração, o Município aplicará as demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO:

Fica eleito o Foro da Comarca de Tapera/RS, para dirimir as dúvidas que possam advir do presente Contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente em três (3) vias de igual forma e teor, na presença de duas (2) testemunhas.

COLORADO /RS, _____ de 2014.

LIRIO RIVA
Prefeito Municipal

Contratada

TESTEMUNHAS:

ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2014

MODELO DE PROPOSTA

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO RS

Ass. Apresentação de Proposta

OBJETO: Contratação de Prestação de Serviços de Regência de Coral Infanto-Juvenil, pelo prazo de doze (09) meses, podendo ser prorrogado.

As aulas serão ministradas nas dependências do Parque de Eventos, com ensaios todas as sextas-feiras com disponibilidade de participação em eventos, reuniões e demais convocações da Secretaria Municipal de Educação (turno noite, finais de semana e feriados).

Em consonância com o objeto acima exposto, declaro:

1. que comprometo a executar o objeto como descrito nos documentos da Licitação;
2. que o prazo de validade da presente Proposta, contado à partir da data limite para entrega da Documentação e Proposta, é de quinze (15) dias;
3. que a apresentação desta Proposta, considerou o pleno conhecimento das condições de prestação dos serviços;
4. que o preço HORA/AULA ofertado para a prestação dos serviços objeto do Pregão Presencial Nº 005/2014 é de R\$. _____
(_____);
5. que concordo expressamente com todas as disposições contidas nas cláusulas e condições do Edital, e reconheço ao município de Colorado/RS, o direito de aceitar ou rejeitar a proposta sem que assista qualquer direito indenizatório;

Data: ____ / ____ / ____.

Nome: _____ CNPJ: _____

Assinatura do Proponente

ANEXO III
DECLARAÇÃO

Ref.: (identificação da licitação)

A empresa....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF no, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

* Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

....., de de 2014.

.....
Assinatura e carimbo da empresa

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

ANEXO IV

(MODELO DE CREDENCIAMENTO)

A empresa, inscrita no CGC/CNPJ sob nº, através do presente, credencia o(a) Sr(a), portador da cédula de identidade nº, CPF nº, a participar da licitação instaurada pelo Município de COLORADO/RS, na modalidade de Pregão Presencial, sob o nº 005/2014, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa, bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

....., de....., de 2014.

Representante Legal

Firma RECONHECIDA

PREGÃO PRESENCIAL N° 005/2014

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO E REQUISITO DE HABILITAÇÃO

_____, inscrita no CNPJ n° _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. _____ portador (a) da Carteira de Identidade n° _____ e do CPF n° _____, DECLARA, por seu representante legal infra-assinado para cumprimento do previsto no inciso VII do art. 4º da Lei n° 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, publicada no DOU de 18 de julho de 2002 e no edital, e para fins do Pregão Presencial n° 005/2014 da Prefeitura Municipal de Colorado/RS, DECLARA expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos do Edital do Pregão em epígrafe.

Colorado, RS _____ de _____ de 2014.

Assinatura e carimbo do CNPJ

Obs. Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro, após a abertura da sessão, entes e separadamente dos envelopes (Proposta de Preços e documentos de habilitação) exigidos nesta licitação.